



RESOLUÇÃO CUNI Nº 984

Referenda a Provisão CUNI nº 009/2009, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto no ano de 2008 – RAIN 2008.

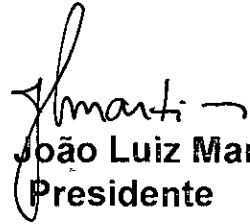
O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 221ª reunião ordinária, realizada em 15 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

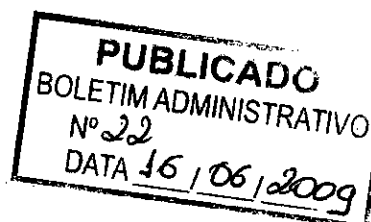
Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 2.914/2009,

RESOLVE:

Referendar a Provisão CUNI nº 009/2009, de 23 de abril, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto no ano de 2008 – RAIN 2008, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 15 de maio de 2009.


Prof. João Luiz Martins
Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RELATIVO
AO ANO DE 2008 – RAINT 2008**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



INTRODUÇÃO

Tendo em vista o disposto na alínea “j”, item 13, Seção I, Capítulo X, da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº. 01, de 6 de abril de 2001, elaboramos o Relatório Anual de Auditoria Interna relativo ao ano de 2008 – RAINI 2008 – observando o disposto na Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União de nº. 1, de 3 de janeiro de 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



I – Descrição das ações de auditoria interna realizadas pela Entidade.

a) Ação de Auditoria nº. 001/2008 – folha de pagamento

Atividade Planejada: Avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, inativo, pensionistas e temporários, bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Execução: No monitoramento da elaboração da folha de pagamento, realizada durante o todo o ano de 2008, realizada exclusivamente pelo Presidente da Comissão de Auditoria Interna por meio do SIAPE, em aproximadamente 10% do total da despesa.

Também foram analisados 21 (vinte e um) processos de pensão civil e 08 (oito) processos de Auxílio-Funeral, sendo emitido um parecer para cada processo.

b) Ação de Auditoria nº. 002/2008 – contratação de pessoal

Atividade Planejada: Análise de processos de contratação dos servidores efetivos e temporários.

Execução: 136 (cento e trinta e seis) processos de contratações de servidores efetivos e 12 (doze) de servidores temporários. Os trabalhos foram realizados pelo titular com o auxílio da Secretária, nos meses de janeiro a dezembro.

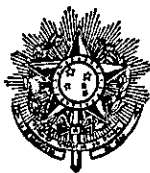
c) Ação de Auditoria nº. 003/2008 – aposentadorias

Atividade Planejada: Análise dos processos de aposentadoria.

Execução: Analisamos 33 (trinta e três) aposentadorias, sendo que para cada aposentadoria foi emitido um parecer. Os trabalhos foram executados pelo titular da Auditoria Interna com o auxílio da Secretária, nos meses de fevereiro a dezembro.

d) Ação de Auditoria nº. 004/2008

Atividade Planejada: Análise dos processos de Licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Execução: não foram realizados trabalhos nesta área em função do elevado número de processos da área de Gestão de Pessoas, considerando que na Auditoria Interna todas as atividades eram realizadas por um único Auditor Interno.

e) Ação de Auditoria nº. 005/2008.

Atividade Planejada: Análise da integralidade e confiabilidade do sistema patrimonial, através da confrontação da existência física dos materiais e equipamentos com o registro nos sistemas operacionais.

Execução: Como consta do planejamento de 2007 e é de conhecimento da Controladoria-Regional da União em Minas Gerais desde o Relatório Anual de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2003, faz-se necessário o cumprimento da determinação do TCU relativo ao exercício de 2000, objeto do processo TC nº. 010.462/2001-7. O ex-Reitor, Prof. Dirceu do Nascimento, determinou, por meio do Despacho Reitoria de 18 de julho de 2002 a seguinte providência ainda pendente de solução:

‘1 – à Pró-Reitoria de Administração que promova, no prazo de trinta dias (não destacado no original) ao encaminhamento a cada setor desta Universidade, das cargas patrimoniais, para a respectiva conferência e registro da existência de bens sem tombamento, não localizados e/ou não constantes da carga patrimonial, também no período de trinta dias. De cada resultado dos trabalhos, abrir procedimento administrativo de apuração e regularização das inconsistências. Determino, ainda, que a Pró-Reitoria de Administração apresente ao Gabinete do Reitor, no prazo de noventa dias, relatório preliminar de andamentos dos trabalhos;’.

f) Ação de Auditoria nº. 006/2008.

Atividade Planejada: Análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, diárias, passagens aéreas, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Execução: Foram analisados 74 (setenta e quatro) processos de suprimento de fundos, em março de 2008, pelo titular da Auditoria Interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Em relação a diárias, tendo vista a implementação de um novo sistema pelo Governo Federal, foi solicitado pelo responsável que esta atividade fosse adiada até que fosse consolidado o novo sistema na Instituição, no que foi atendido.

g) Ação de Auditoria nº. 007/2008 – Acompanhamento de decisões e recomendações.

Atividade Planejada: Acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, das recomendações da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais e desta Comissão de Auditoria Interna.

Execução: O acompanhamento do cumprimento das determinações do TCU foi realizado pelo titular da Auditoria Interna, no decorrer de 2008.

h) Ação de Auditoria nº. 008/2008 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência.

Atividade Planejada: Verificação da eficácia e eficiência dos resultados, com base nos indicadores de desempenho da Instituição, propostos pelo Tribunal de Contas da União.

Execução: A análise dos indicadores de desempenho depende do Relatório Anual de Atividades da UFOP, ainda não finalizado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

i) Ação de Auditoria nº. 009/2008 – avaliação dos controles internos administrativos.

Atividade Planejada: Avaliação dos controles internos administrativos.

Executada: A avaliação foi realizada concomitantemente aos trabalhos de auditoria.

j) Ação de Auditoria nº. 010/2008 – formalização do processo de prestação de contas.

Atividade Planejada: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas da UFOP com base nas orientações a serem emitidas pela Secretaria Federal de Controle Interno e Tribunal de Contas da União.

Executada: Em março de 2008, pelo titular da Auditoria Interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



k) Ação de Auditoria nº. 011/2008 – Convênios de obras e serviços.

Atividade Planejada: Análise de convênios de obras e serviços quanto à sua formalização e acompanhamento da execução dos mesmos.

Executada: A Auditoria Interna atua por solicitação expressa da Administração Superior, tendo em vista a atuação da Gerência de Convênios e Contratos, criada por meio da Portaria UFOP nº. 299, de 24 de agosto de 2001, tendo como atribuições:

- a) examinar, minutar, aprovar, registrar, numerar, processar, publicar e controlar todos os instrumentos legais a serem celebrados, a partir desta data, com essa Universidade, bem como reexaminar, acompanhar, controlar e propor medidas saneadoras necessárias com relação a todos os convênios e contratos que se encontram em fase de execução;
- b) disponibilizar, diariamente, para o Gabinete do Reitor, para a Diretoria de Orçamentos e Finanças e para os gestores, a posição orçamentária e financeira dos fundos provenientes da prestação de serviços próprios com financiamentos externos;
- c) acompanhar o desenvolvimento de cada convênio e/ou contrato de prestação de serviço firmado, em especial aqueles relativos à prestação de serviços próprios e que são gerenciados pelas Fundações de Apoio conveniadas ou contratadas.

l) Ação de Auditoria nº. 12/2008 – elaboração do PAINT e RAINIT.

Atividade Planejada: Elaboração do planejamento das atividades para 2009 e relatar as atividades de auditoria realizadas em 2007.

Executada: em fevereiro e dezembro de 2008.

m) Ação de Auditoria nº. 13/2008 – Auditorias especiais

Analisamos 66 (sessenta e seis) processos onde verificamos se estavam devidamente instruídos para averbação de insalubridade, de que trata a Orientação Normativa SRH-MPOG nº. 7, de 20 de novembro de 2007.

II – Registro quanto à implementação ou cumprimento, pela Entidade, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelos órgãos central e setorial do Sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente da Entidade.

a) Recomendações da Auditoria Interna:

- Auxílio funeral – pagamento em prazo superior ao prazo estipulado pelo § 3º, artigo 226 da Lei nº. 8.112/90;
- Auxílio-Transporte - foi aberto processo administrativo, posto que existem indícios de fraudes (relatados desde o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2004), ainda não apurado pela Administração Superior;
- Não ocorreu o ressarcimento ao erário de pagamentos indevidos decorrentes da concessão do abono de permanência a professores, considerando os percentuais de 20% e 17% na averbação de tempo de serviço, detectados pela CGU-MG, como dispõe o artigo 46 da Lei n. 8.112/90;

- Contratações:

Servidores efetivos - detectamos algumas impropriedades – como falhas na montagem processual – que foram devidamente regularizadas.

Servidores temporários de que trata a Lei nº. 8.745/93 - identificamos as seguintes impropriedades:

a) Não envio da síntese dos contratos efetivados conforme disposto no Art. 5º-A “Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados”.

b) Não esclarecimento, em muitos processos, da vaga a ser ocupada:

“§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória”.

- Suprimento de Fundos
 - a) ausência de numeração e rubrica das folhas em 100% dos processos;
 - b) prestação de contas e devolução de valor não gasto, fora do prazo, em 11 (onze) processos;
 - c) ausência de instauração de tomada de contas no processo nº. 2089/2007, ferindo o §1º do art. 81 do Decreto-lei 200/67 e o § 2º do Decreto 93.872/86, no que tange ao prazo para prestação de contas (a concessão ocorreu no dia 03 de abril de 2007 para um prazo fixado pelo Ordenador de Despesa em 24 de abril de 2007, com a devolução dos valores não utilizados em 13 de novembro de 2007).

Quanto ao fato de não relacionarmos como impropriedade a concessão de suprimento de fundos em valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de fácil constatação, entendemos, assim como a Administração Superior, que o disposto na Portaria/MF 95, de 19 de abril de 2002, referia-se a despesa de pequeno vulto que exijam pronto pagamento.

O entendimento da CGU-MG de considerar como impropriedade a concessão de suprimento de fundos em valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) somente veio a ocorrer a partir de 2008 (Relatório 208479). Como este procedimento vem sendo aplicado há anos pela UFOP, sem nenhuma recomendação por parte dos analistas da CGU-MG, tanto a Auditoria Interna como a Administração Superior, acreditam estar em perfeita sintonia com a legislação vigente.

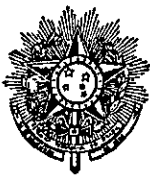
- Pagamento irregular da Gratificação de Estímulo à Docência - GED para um pequeno número de professores efetivos. A Área de Pagamento e Benefícios foi comunicada e procedeu aos ajustes necessários, observado o devido processo legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- Permanecem os pagamentos indevidos de incorporação de quintos de função comissionada –FC – nas rubricas de sentenças judiciais. Dada a materialidade da questão, apresento uma resenha histórica da evolução do caso:
 - 1) Em 1999 foi publicado no Diário Oficial na União o Parecer AGU n. 203, aprovado pelo Presidente da República que entendia que a incorporação dos servidores não deveria ser efetuada com base na função comissionada – fc - mas como cargo em direção – cd - que trata a Lei n. 8.168, de 16 de janeiro de 1991, que reduziria, consideravelmente, o valor das incorporações. Conforme item 42 do citado parecer, uma vez publicado no Diário Oficial da União e aprovado pelo Presidente da República, deveria ser observado em toda a Administração (anexo);
 - 2) Para que não ocorresse redução na remuneração com a aplicação do Parecer AGU supra, os servidores ingressaram na Justiça, obtendo sucesso, uma vez que **foi afastada** a aplicação do Parecer, mantendo a remuneração anteriormente praticada;
 - 3) A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tem competência para analisar e oferecer conclusões sobre leis e normas relativas ao pessoal civil do poder executivo, já se posicionou contra qualquer atualização das funções comissionadas (o posicionamento foi inserido no processo UFOP n°. 7.596/2007). O entendimento da SRH só não prevalece em caso de decisão judicial, que não é o caso em discussão;
 - 4) Em situação idêntica, o Tribunal de Contas da União se posicionou ao contrário, conforme Acórdãos 1.283/2006 e 1.716/2007 (os Acórdãos foram inseridos no processo UFOP n°. 7.596/2007);
 - 5) Os interessados pleitearam administrativamente a incorporação da Gratificação de Estímulo à Docência – GED na base de cálculo das funções comissionadas, reconhecida pelo Ministério da Educação. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Procuradoria Federal da UFOP entendeu como improcedente a inclusão (o parecer foi inserido no processo UFOP nº. 7.596/2007);

- 6) A CGU-MG também se posicionou contrária em 2008, conforme item 3.2.1.1 do Relatório 208479;
- 7) A Auditoria Interna vem alertando a CGU-MG e a Administração Superior desta irregularidade desde o Relatório de Atividades de 2005 - exercício de 2004;
- 8) A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Administração não promoveu a atualização dos quintos de função comissionada em 2008 em decorrência do aumento da tabela de magistério superior. Caso fosse decisão judicial, a Administração Superior teria que cumpri-la, independente da solicitação dos reclamantes;
- 9) A repercussão financeira decorrente deste pagamento desde 2002, tendo como base a Resolução CODI nº. 25/92, atingiu a importância de R\$ 3.877.956,29 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Por este critério a base de cálculo é a remuneração do professor titular, com doutorado e em dedicação exclusiva, acrescentando-se um percentual em relação à função exercida (no caso de Reitor 80%, vice-Reitor – 65%, etc). Deste total é deduzida a menor remuneração da carreira a que pertence o servidor. A tabela da incorporação e o resumo dos valores pagos indevidamente estão anexados ao presente relatório.
- 10) Foram aplicados também todos os aumentos da remuneração (GED, ajustes de tabelas, etc), à exceção de 2008, para os servidores que recebem a vantagem do artigo 193 da Lei 8.112/90. Elaboramos o demonstrativo das parcelas pagas indevidamente, considerando a melhor opção para o servidor inativo, se quintos de função ou vantagem do artigo 193 da Lei 8.112/90, perfazendo a importância de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



R\$ 1.367.543,12 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), para o período de janeiro de 2002 a dezembro de 2008;

b) Recomendações da Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais

Relatório nº.: 208479.

Exercício: 2007.

- Falhas na utilização do suprimento de fundos no que se refere ao limite de concessão e à natureza da despesa executada.

Situação atual: Não foi observado o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o exercício de 2008. Para o exercício de 2009 a Diretoria de Orçamento e Finanças, apesar de não concordar com o entendimento dos analistas da CGU-MG, acatará a recomendação.

- Execução de despesas, por suprimento de fundos, em situações que poderiam subordinar-se ao processo normal de aplicação (emissão de nota de empenho e ordem bancária).

Situação atual: Os casos selecionados pelos analistas são, geralmente, excursões curriculares, que ainda permaneceram em 2008. Ainda não foi implementada a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 6.370/2008.

- Arrecadação e gerenciamento de receitas públicas em contas correntes diversas da Conta Única da União.

Situação atual: A prevalecer o entendimento do Analista de Controle, da SECEX-MG-TCU, Luciano E. B. Rinaldi, a UFOP não cumpriu com a determinação do Tribunal de Contas da União, notadamente o item 9.2.1.3 do Acórdão nº. 1525/2007, no sentido de encerrar todas as contas correntes bancárias irregulares mantidas para fins análogos ao mencionados nos itens anteriores (como exemplo, o Museu de Ciência e Técnica da Escola de Minas). A arrecadação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



e gerenciamento do Centro de Artes e Convenções são efetivados pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – FEOP.

Orientou o analista de controle externo, em maio de 2006, por ocasião do XXIV FONAI/MEC, em palestra intitulada “A atuação do TCU e as fundações de apoio – situação atual e perspectiva”, o seguinte:

- 1 - O contrato a ser celebrado com a fundação de apoio deve estar diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado, com a produção de bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico, desvinculado de projeto específico;
- 2 – A definição de desenvolvimento institucional estatuído no Decreto nº. 5.205/2004, como programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural que levem à melhoria das condições das IFES é incompatível com a interpretação sistêmica da legislação e com a jurisprudência do TCU;
- 3 - Finalizando, citou o Acórdão 1.934/2004 – Plenário – 01/12/04, que atribui ao TCU esta prerrogativa:

“O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público” (Súmula 347).

Portanto, pode o TCU, ao apreciar um ato na sua esfera de competência, dar-lhe interpretação para conformá-lo à Constituição. “Se interpretação diversa lhe é oposta, ainda que fundada em dispositivo legal, está-se diante de flagrante inconstitucionalidade, tanto do ato, quanto do dispositivo legal.”

- Ausência de cadastramento no SPIUnet de imóveis pertencentes à UFOP.

Situação atual: A recomendação da CGU-MG depende da atuação de outras instituições e do aporte de recursos por parte do Governo Federal, ainda pendente de solução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- Falhas na contratação de serviços de telefonia fixa e móvel.

Situação Atual: Foi aberto procedimento licitatório 032/2008, modalidade pregão eletrônico, que tinha por objeto a contratação de serviços de telefonia de longa distância, sem interessados. Também não logrou êxito a contratação por dispensa de licitação da empresa TIM Nordeste S/A.

- Pagamentos incorretos das rubricas judiciais

Situação atual: Objeto de constatação por parte da Auditoria Interna no Relatório de Auditoria de 2005, relativo ao exercício de 2004. Apenas em 2008 a CGU-MG percebeu esta irregularidade, fazendo constar no Relatório de Auditoria Anual de Contas de nº. 208479, exercício de 2007. Permanecem os pagamentos irregulares desde 2002.

Em novembro de 2008 a CGU-MG, analisando processo de aposentadoria de professor, detectou irregularidade na concessão de aposentadoria, uma vez que foram considerados no tempo de serviço o acréscimo de 17% (dezessete por cento) se professor, ou 20% (vinte por cento) se professora, que prevalecia até a edição da Emenda Constitucional n. 41, mas, que no seu entendimento, não se aplicaria após a edição.

Estes processos receberam da Auditoria Interna parecer pela legalidade, uma vez que, quando do treinamento promovido pela CGU-MG, dentro de suas atribuições de orientação e supervisão, não foi colocada esta questão.

Cabe acrescentar que este assunto foi objeto de consulta por parte da Área de Pagamento e Benefícios à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento em Gestão tão logo a edição da EC-41, não tendo tido resposta.

b) Determinações do Tribunal de Contas da União.

- Exercício de 2000 (processo TCU 10.462/2001-7)

a-1) Alínea “a”, do Ofício 552/2002:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



“Concluir, no prazo de 30 dias, caso ainda não tenha feito, os trabalhos de localização e tombamento dos bens móveis da Universidade, devendo, ainda, melhorar a comunicação (formal) entre os responsáveis pelas diversas repartições da FUFOP e o Patrimônio da Universidade, de modo que cada setor possa tomar conhecimento de todos os bens recebidos pela Instituição, seja por aquisição ou doação, e cumprir o disposto nos art. 89, 94 e 95 da Lei nº 4.320/64;”

Situação atual: Os trabalhos de localização e tombamento de bens móveis tiveram início em 2008, mas não foi estipulado um cronograma para sua conclusão.

- Exercício de 2003 (processo TCU nº 9.792/2004)

Ainda não foi julgada a Prestação de Contas deste exercício. O Acórdão 700/2005 refere-se à denúncia e compõe as contas deste exercício. Deste Acórdão ainda restam as seguintes pendências:

“b-4) 9.5. com fulcro no art. 43, I, da Lei n.º 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do RITCU, determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto/MG que:

9.5.1. melhore o controle sobre as atividades extrafuncionais de seus servidores, especialmente dos docentes, de modo a não serem incompatíveis com o regime de trabalho por eles desenvolvidos na FUFOP, tendo em vista a vedação de acumulação de cargos prevista na Lei N.º 8.112/1990”

9.5.2. reveja todos os convênios e os acordos firmados com entidades públicas ou privadas, quer da esfera federal, quer da estadual ou municipal, no sentido de excluir a FEOP ou outra fundação de apoio de qualquer função meramente administrativa ou de gerência financeira, em respeito ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.958/1994;

9.5.3. observe a legislação pertinente, especialmente os artigos 1º e 4º da Lei nº 8.958/1994, de modo a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



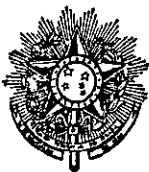
9.5.3.1. assegurar que a participação de pessoal docente e de técnicos administrativos somente ocorra com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, de ensino, de extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico que seja de interesse das instituições federais contratantes, por prazo determinado nos referidos ajustes e desde que não interfira na jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuadas as colaborações esporádicas que tratem de assuntos afetos à especialidade de cada servidor participante;

9.5.3.2. rever todas as autorizações de servidores em situação divergente das condições acima indicadas, adequando-as ao entendimento fixado pelo Tribunal;”

Situação atual: Acompanhamento efetuado pela Gerência de Convênios e Contratos, sem a participação efetiva da Auditoria Interna, posto que, dentro das atribuições desta Gerência, conforme disposto na Portaria UFOP nº. 299, de 24 de agosto de 2001, constam:

- a) examinar, minutar, aprovar, registrar, numerar, processar, publicar e controlar todos os instrumentos legais a serem celebrados, a partir desta data, com esta Universidade, bem como reexaminar, acompanhar, controlar e propor medidas saneadoras necessárias com relação a todos os convênios e contratos que se acham em execução;
- b) disponibilizar, diariamente, para o Gabinete do Reitor, para a Diretoria de Orçamentos e Finanças e para os gestores, a posição orçamentária e financeira dos fundos provenientes da prestação de serviços próprios com financiamentos externos;
- c) acompanhar o desenvolvimento de cada convênio e/ou contrato de prestação de serviço firmado, em especial aqueles relativos à prestação de serviços próprios e que são gerenciados pelas Fundações de Apoio conveniadas ou contratadas.

Diante da insuficiência de pessoal da Auditoria Interna (um servidor para toda atividade até outubro de 2007), os convênios e contratos vêm sendo auditados somente quando solicitados pela Administração Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- Exercício de 2004 (processo TCU nº 13.489/2004)

Também não foi julgada a prestação de contas referente ao exercício de 2004. Consta para esse ano o Acórdão nº 1.162/2005, cujas pendências são as seguintes:

c-2) Item 1.1.20 do Acórdão nº 1.162/2005

“1.1.20. faça constar nas notas de empenho, quando estas substituírem o contrato, cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme previsto nos arts. 55 e 62, § 2º;”

Situação atual: persiste esta situação.

c-3) Item 1.3 do Acórdão nº 1.162/2005

“1.3. Em relação ao relacionamento com a Fundação de Apoio:

11.3.6. abstenha-se de movimentar recursos arrecadados nos contratos firmados com a FEOP, recursos públicos em conta diversa da conta única do Tesouro Nacional;

1.3.7. altere as disposições da Resolução n. 2.040/2001, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFOP, compatibilizando os seus ditames ao disposto nos arts. 56 da Lei nº 4.320/64 e 2º do Decreto nº 93.872/86, observando o princípio da unidade de tesouraria estabelecido nos referidos dispositivos legais”.

d) Acórdão 1104/2003

“9.4 - determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto que:

9.4.1 - faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo máximo de quinze dias contados da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



9.4.2 - *adote a presente decisão para todos os casos similares, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa TCU nº 44/2002, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.443/92”.*

Situação atual: Foi solicitada, em três oportunidades, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhasse os procedimentos determinados pelo TCU, sendo que a Auditoria Interna ainda não foi comunicada do acatamento da determinação do TCU.

2-2 – Ações relativas a demandas recebidas pela ouvidoria da entidade ou outras unidades de ouvidoria relacionadas.

Ainda não foi instituída Ouvidoria na UFOP. Não ocorreram demandas de outras unidades de Ouvidoria.

2-3 – Decisões e recomendações do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalizada da atividade da entidade.

Não aconteceram no ano de 2008.

2-4 Obrigações legais da entidade em relação às entidades de previdência privada, em especial quanto ao disposto no artigo 25 da Lei complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Não se aplica à UFOP.

3 – Relato gerencial sobre a gestão de áreas essenciais da Unidade, com base nos trabalhos realizados.

3-1 – Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A análise do cumprimento das metas depende do Relatório Anual de Atividades da UFOP, ainda não finalizado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

3-2 – Avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



A análise dos indicadores de desempenho depende do Relatório Anual de Atividades da UFOP, ainda não finalizado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

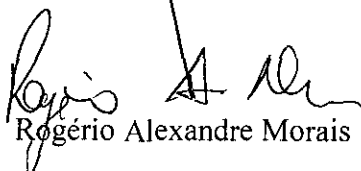
IV – Fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a auditoria interna:

Diante do expressivo investimento do Governo Federal na UFOP, dentro do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI -, instituído pelo Decreto nº. 6.096, de 24 de abril de 2007, a UFOP recebeu investimentos para construções de instalações, laboratórios, etc, bem como promoveu a contratação de servidores técnico-administrativos e docentes para atender a expansão no ensino de graduação, aumentando a demanda de atividades de Auditoria Interna.

Para atender a contento sua finalidade, a estrutura da Auditoria deveria contar com uma equipe de quatro auditores e uma secretária, que aproximaria do planejamento da CGU-MG e TCU, cujas equipes são baseadas nas especialidades dos analistas, quais sejam: RH, licitações e contratos, financeira, etc.

Ouro Preto, 26 de março de 2009.

Mário Eugênio de Oliveira Bezerra
Presidente da Comissão de Auditoria Interna


Rogério Alexandre Morais
Auditor Interno

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PAGAS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA
PERÍODO: JANEIRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2008

Nº	Matrícula	Valor Apurado - R\$	Encargos Sociais - R\$	Total - R\$
1	417785	224.396,66	20.977,44	245.374,10
2	417777	140.941,70	13.886,92	154.828,62
3	417834	225.398,17	24.793,48	250.191,65
4	417699	129.588,94	9.056,91	138.645,85
5	417735	308.547,05	32.535,64	341.082,69
6	417717	187.072,55	24.287,01	211.359,56
7	417769	322.039,10	35.423,85	357.462,95
8	418001	88.104,42	8.420,14	96.524,56
9	418105	86.028,82	9.462,76	95.491,58
10	417734	149.632,03	16.340,86	165.972,89
11	417913	122.092,12	0,00	122.092,12
12	417770	162.551,37	17.880,23	180.431,60
13	418096	103.333,60	10.860,39	114.193,99
14	417883	190.043,81	20.904,55	210.948,36
15	417815	213.900,48	23.528,52	237.429,00
16	417694	223.082,40	20.977,46	244.059,86
17	417737	146.274,74	16.089,86	162.364,60
18	417837	239.373,79	26.331,00	265.704,79
19	415088	223.082,40	20.977,44	244.059,84
20	417747	35.799,73	3.937,97	39.737,70
		3.521.283,86	356.672,43	3.877.956,29



DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PAGAS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DA VANTAGEM DO ARTIGO 193 DA LEI 8.112/90

PERÍODO: JANEIRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2008.

Nº	Matrícula	Valor Apurado - R\$	Encargos Sociais	Total - R\$
1	417607	256.797,93	28.247,77	283.429,65
2	417668	235.891,79	25.948,10	260.480,19
3	417958	276.861,36	30.454,75	305.547,81
4	417715	234.501,71	25.795,19	259.704,91
5	417954	235.753,39	25.712,87	258.380,56
		1.239.806,18	136.158,68	1.367.543,12

